



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as),

Submeto à apreciação desta distinta Casa Legislativa a presente proposição, que institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a "Dispõe sobre a instituição do Programa Multa que Ajuda."

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa "Multa que Ajuda" no Município de Juiz de Fora, iniciativa que busca transformar a obrigação decorrente de infrações de trânsito em oportunidade de contribuição social. Em vez de apenas punir, o programa possibilita que os recursos sejam revertidos para entidades locais que atuam nas áreas de assistência social e saúde, especialmente aquelas que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.

A proposta não se confunde com simples perdão de dívidas, uma vez que condiciona o benefício à realização de doação correspondente a 10% (dez por cento) do valor da multa. Assim, preserva-se o caráter educativo da penalidade e, ao mesmo tempo, cria-se um mecanismo inovador de fortalecimento do terceiro setor, que desempenha papel essencial no atendimento das demandas sociais do município.

Além de estimular a adimplência e reduzir o passivo da dívida ativa municipal, o Programa promove a responsabilidade cidadã, pois cada infrator que aderir à medida estará colaborando com instituições que prestam serviços relevantes à comunidade, em consonância com o princípio da função social das políticas públicas.

Ademais, a iniciativa encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal). Adicionalmente, a proposição está em consonância com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que reforça tal prerrogativa ao determinar que compete ao Município legislar sobre temas de interesse local, com destaque para iniciativas voltadas ao bem-estar de sua população.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e compromisso social, configurando-se como instrumento capaz de gerar impactos positivos tanto para a gestão municipal quanto para a coletividade juiz-forana. Diante disso, espera-se a aprovação desta proposição por parte desta Casa Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 17 de setembro de 2025.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

